CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA
ADRIANA GERÔNIMO

PROJETO DE LEI N.____/2025 0351 / 2025

Institui a Política Municipal de Fomento à Economia Negra no Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Política Municipal de Fomento à Economia Negra, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural da população negra, com foco na inclusão produtiva, geração de trabalho e renda, valorização de saberes tradicionais, combate ao racismo estrutural e reparação histórica.

Art. 2º A Política de que trata esta Lei será coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), em articulação com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), demais secretarias correlatas, e com participação da sociedade civil.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Fomento à Economia Negra:

I – Promover o empreendedorismo negro em Fortaleza, especialmente em territórios periféricos e tradicionais;
II – Estimular a valorização de saberes ancestrais e práticas culturais afro-brasileiras, incluindo moda, gastronomia, artesanato, arte, cultura e religiosidade;
III – Garantir acesso a crédito, microcrédito, formação técnica e assistência financeira para empreendedores(as) negros(as);
IV – Fomentar arranjos econômicos solidários, cooperativas, quilombos urbanos e afroempreendimentos;
V – Incentivar a contratação de fornecedores e prestadores de serviços negros por parte da administração pública municipal;
VI – Reduzir desigualdades raciais nos indicadores de trabalho, renda, habitação e acesso ao consumo.

Art. 4º São instrumentos da presente política:

I – Criação do Fundo Municipal da Economia Negra, com recursos públicos e privados voltados ao financiamento de iniciativas negras;
II – Lançamento de editais específicos para apoio a afroempreendedores, coletivos culturais, grupos de mulheres negras e juventudes negras;

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
22 MAI 2025
13:19

III – Implantação de Centros de Referência da Economia Negra nos bairros de maior vulnerabilidade social;
IV – Realização da Feira Municipal da Economia Negra de Fortaleza, com apoio logístico, cultural e comercial anual;
V – Parcerias com universidades, bancos públicos, cooperativas de crédito e movimentos sociais negros para ações formativas e incubadoras;
VI – Implementação de um selo municipal de afroempreendedorismo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá acompanhar e fiscalizar a implementação desta política, podendo propor ações, indicar prioridades e monitorar resultados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM ____DE_____DE 2025

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL

JUSTIFICATIVA

Fortaleza é uma cidade marcada por desigualdades raciais históricas, refletidas nos indicadores de renda, acesso ao mercado de trabalho, educação e desenvolvimento econômico. A criação de uma Política Municipal de Fomento à Economia Negra responde a essa realidade com medidas afirmativas, voltadas à valorização da cultura negra, autonomia econômica e justiça social.

Ao reconhecer a potência da economia negra como espaço de resistência, produção e inovação, a Lei promove a reparação histórica e fortalece os direitos da população negra enquanto sujeito coletivo de políticas públicas.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL